



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0073 Olimed

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2017
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862 SSP/SC, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sr. IARA HELENA CALLFASS**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 251.163.639-53, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.035.589/0001-12 com endereço Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich 1515 - Itoupava do Norte - Blumenau _ SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Deise Evani Pereira Wandall , portador do RG n.º 2.799.186 e CPF n.º 775.898.829-68, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0007/2017, Processo Licitatório nº 0071/2017, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 01 (um) ano contado a partir da data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata os valores unitários conforme **Anexo I** da presente Ata, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1. O pagamento será efetuado conforme Decreto AM 025/2017 após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4. Dotações orçamentárias:

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento |
|----------|---------|-------------|------------------|-------------------|
| 9 | 15.01 | 2.028 | 33900000000000 | 33903009000000 |
| 11 | 15.01 | 2.028 | 44900000000000 | 44905299000000 |
| 12 | 15.01 | 2.029 | 33900000000000 | 33903009000000 |
| 15 | 15.01 | 2.030 | 33900000000000 | 33903009000000 |
| 16 | 15.01 | 2.030 | 44900000000000 | 44905299000000 |
| 18 | 15.01 | 2.031 | 33900000000000 | 33903009000000 |
| 21 | 15.01 | 2.032 | 33900000000000 | 33903909000000 |

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Os materiais entregues deverão ter **prazo de validade mínima de 12(doze) meses da sua validade total**, contada a partir do recebimento dos mesmos pelo Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, caso contrario a empresa devesse encaminhar juntamente com a mercadoria, termo de compromisso e responsabilidade para posterior troca e substituição dos itens caso os mesmos não venha a ser consumido antes da data de vencimento;
2. Independente de entrega do termo de compromisso pela empresa vencedora fica a mesma obrigada a troca e substituição dos itens que vierem a ter a validade expirada antes dos 12 (doze) meses;
3. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
4. Todos os materiais entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde;
5. Comprometer-se integralmente pelos materiais que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
6. **Fornecer apenas um lote por produto a cada entrega;**
7. Fornecer os materiais **cotado na proposta de preços**, sob pena do não recebimento pelo Almojarifado;
8. A empresa vencedora do **indicador biológico** deverá entregar em comodato, no mínimo 20 (vinte) micro incubador.
9. Quando da solicitação dos materiais, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;
10. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
11. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
12. Cumprir com o prazo de entrega estabelecido Neste Edital;
13. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
14. **Os itens de imobilizado deverão instalados e com instrução de uso ter garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir da Nota Fiscal.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria de Saúde do município de Xanxerê - SC, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
3. Endereço do local de entrega: **Almoxarifado Central**, Rua Ouro Preto nº 177 Bairro Tonial, Xanxerê/SC, telefone (49)3441 - 8595;
4. Os medicamentos deverão ser entregue no horário de expediente que é das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
5. **A empresa vencedora do indicador biológico deverá entregar em comodato, no mínimo 20 (vinte) micro incubador.**
6. A empresa vencedora dos itens imobilizados deverá entregar os equipamentos instalados e com instrução de uso.
7. Os materiais serão retirados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
8. Os materiais ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

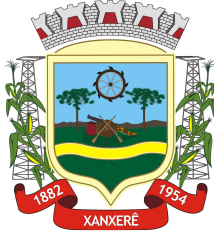
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxere, 21 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IARA HELENA CALLFASS
ÓRGÃO GERENCIADOR

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS :

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :